



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 245/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICOS - 2º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021 e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob nº 23100.001336/2016-32 e os termos determinados no processo protocolado sob nº 23100.008497/2024-67, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF), em nível de Mestrado Acadêmico e em nível de Doutorado Acadêmico, Campus Uruguiana (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmgcf>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (doravante chamado PPGMCF), para os cursos stricto sensu de nível de mestrado e doutorado acadêmicos, estarão abertas no período indicado no item 10 (cronograma) deste edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição on-line com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até às 23h59min do último dia indicado para realização das inscrições, conforme item 10 (cronograma) deste edital.
- 1.4. O PPGMCF e a UNIPAMPA não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do PPGMCF (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmgcf>>) será apenas disponibilizado o link de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações na página eletrônica do GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGMCF - **mestrado acadêmico** candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação em curso que contemple, no currículo e demonstrado em seu histórico escolar de graduação, uma ou mais disciplinas de Fisiologia;
 - b) ser graduando em curso que contemple, no seu currículo, uma ou mais disciplinas de Fisiologia, com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no programa de pós-graduação;
- 3.2. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do PPGMCF - **doutorado acadêmico** candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação em curso que contemple, no currículo e demonstrado em seu histórico escolar de graduação, uma ou mais disciplinas de Fisiologia;
 - b) ser portador de título de mestre ou ser mestrando com previsão de conclusão do curso até o momento da matrícula no doutorado.
- 3.3. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) formulário de inscrição on-line, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste edital, da seguinte forma:
 - anexar os documentos descritos nas letras "a" até "j", no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;
 - todos os arquivos devem estar em formato portable document format (pdf), na língua portuguesa, "formato de documento portátil";
 - o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por underline (" _ "), na língua portuguesa, "sublinhado";
 - reduzir a "qualidade do arquivo", em números de dots per inch (dpi), na língua portuguesa, "pontos por polegadas".
 - b) endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo);
 - c) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado e ao doutorado, emitido por instituição de ensino superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), e de mestrado, emitido por IES com programa de pós-graduação (PPG) reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para os candidatos ao doutorado;
 - d) o candidato graduando ou mestrando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES ou pelo PPG a que esteja vinculado. Nesse caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula condicional em caso de aprovação (documento comprobatório da conclusão da graduação para candidatos ao mestrado; documento comprobatório da conclusão do mestrado para candidatos ao doutorado);
 - e) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação (para os candidatos ao mestrado e ao doutorado) e do mestrado (para os candidatos ao doutorado);
 - f) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;
 - g) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;
 - h) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo II, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;
 - i) planilha de avaliação do currículo Lattes, conforme Anexo III, preenchida e assinada, e cópia PDF dos documentos comprobatórios pontuados na planilha de avaliação do currículo Lattes; artigos aceitos, se comprovados com número de digital object identifier system (DOI), e/ou trabalhos

apresentados em eventos científicos posteriormente à inscrição poderão ser adicionados na documentação comprobatória no dia do início do processo seletivo. Os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma sequência dos itens no Anexo III, devidamente numerados e identificados, preferencialmente em um único arquivo PDF;

j) pré-projeto de pesquisa, conforme modelo do Anexo IV.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br (<<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>).

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do PPGMCF.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. A oferta de vagas no presente edital é feita pelos seguintes docentes orientadores do PPGMCF, de acordo com a Resolução nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

Quadro 1: vagas para o curso de mestrado.

Docentes/reservas	Vagas
Bruna Gazzzi de Lima Seolin	01
Felipe Pivetta Carpes	02
Mauren Assis de Souza	01
Pâmela Billig Mello Carpes	01
Pâmela Billig Mello Carpes - vaga vinculada ao edital MAI/DAI*	01*
Vaga reservada a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA	01
Vaga reservada a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência	01

Quadro 2: vagas para o curso de doutorado.

Docente	Vagas
Pâmela Billig Mello Carpes	01
Pâmela Billig Mello Carpes - vaga vinculada ao edital MAI/DAI*	01*

* vaga vinculada ao projeto institucional "Fomento ao empreendedorismo e à inovação na pós-graduação da UNIPAMPA", contemplado no edital MAI/DAI CNPq 68/2022 (<<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/assuntos/noticias/cnpq-em-acao/cnpq-divulga-lista-de-propostas-avovadas-na-chamada-mai-dai-2022>>).

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar no formulário de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, aprovação e classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução no 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo I, será aferida por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas

com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais nº 9.034, de 20 de abril de 2027 e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, nº 9, de 5 de maio de 2017 e no 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste edital.

6.11. As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados, única e exclusivamente, para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, ela será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

6.14. A inscrição para vaga vinculada ao projeto instucional "Fomento ao empreendedorismo e à inovação na pós-graduação da UNIPAMPA", contemplado no edital MAI/DAI CNPq nº 68/2022, com concessão de bolsa de doutorado acadêmico inovador para atuação no respectivo projeto, implica clara aceitação das normas estabelecidas no respectivo edital e na normativa de bolsas do CNPq, e atuação no desenvolvimento do subprojeto "Integrando tecnologia e coleta de dados reais para uma aprendizagem significativa em cursos da Saúde e Neuroeducação".

6.14.1. O subprojeto "Integrando tecnologia e coleta de dados reais para uma aprendizagem significativa em cursos da Saúde e Neuroeducação" é desenvolvido em parceria com a empresa ADInstruments e tem como objetivo principal avaliar o impacto da utilização de sensores e um software de registro e análise de dados reais em atividades práticas junto a estudantes de cursos da Saúde, a pós-graduandos na área de Fisiologia bem como junto a professores da Educação Básica em formação na área de Neuroeducação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGMCF, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme o item 10 deste edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar das bancas examinadoras, o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- for sócio em atividade profissional;
- estiver litigando judicial ou administrativamente ou com respectivo cônjuge ou companheiro;
- tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com o respectivo cônjuge, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste edital, conforme datas e horários divulgados no GURI e na página eletrônica do PPGMCF (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgmcf>>).

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para as etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado. Fazem parte das etapas do processo seletivo:

- etapa 1: prova de conhecimentos em Ciências Fisiológicas (eliminatória e classificatória, até 100 (cem) pontos);
- etapa 2: prova de suficiência em inglês (eliminatória e classificatória, até 100 (cem) pontos);
- etapa 3: arguição do pré-projeto (classificatória, até 100 (cem) pontos);
- etapa 4: avaliação do currículo Lattes (classificatória, até 100 (cem) pontos).

7.4. A seleção dos candidatos ao Mestrado e Doutorado do PPGMCF será presencial e considera as seguintes etapas e respectivas pontuações.

7.4.1. Etapa 1 - prova de conhecimentos em Ciências Fisiológicas (eliminatória e classificatória, até 100 (cem) pontos): a prova escrita de conhecimentos em Ciências Fisiológicas ocorrerá na data e no horário indicados no item 10 do presente edital, em local a ser divulgado com a homologação das inscrições, e considerará as referências bibliográficas sugeridas no Anexo V. Esta etapa terá duração de até 3 (três) horas, e não será permitida a consulta a nenhum tipo de material bibliográfico durante a sua realização. Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para a prova escrita do candidato, considerando os seguintes critérios: 1) domínio do tema; 2) redação clara e consistente; 3) fundamentação teórica. Será eliminado o candidato que não pontuar na avaliação da prova, não comparecer no horário de início desta etapa, ou que tenha identificado plágio no conteúdo da sua prova.

7.4.1.1. No caso da seleção de vaga do curso de doutorado, fica dispensado dessa etapa o candidato com título de mestre obtido em programa da área de Ciências Fisiológicas e reconhecido pela CAPES.

7.4.2. Etapa 2 - prova escrita de suficiência em inglês (eliminatória e classificatória, até 100 (cem) pontos): ocorrerá em data e horário apontados no item 10 do presente edital, em local a ser divulgado com a homologação das inscrições, e terá duração de até 2 (duas) horas, com o objetivo de verificar a capacidade do candidato para traduzir e compreender um texto científico redigido em inglês. Será aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Os avaliadores atribuirão uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para a prova escrita do candidato, considerando os seguintes critérios: 1) conhecimento de termos técnicos da área de Ciências Fisiológicas no idioma estrangeiro; 2) vocabulário técnico da área de Ciências Fisiológicas no idioma estrangeiro; 3) compreensão do texto técnico da área de Ciências Fisiológicas no idioma estrangeiro. O candidato que não comparecer no horário de início desta etapa será automaticamente desclassificado.

7.4.2.1. Somente os candidatos aprovados nessa etapa participarão do restante do processo de seleção.

7.4.2.2. Candidatos que têm aprovação em teste de proficiências em inglês (prova de suficiência aplicada por Universidade reconhecida pelo MEC, TOEFL, IELTS ou similares) poderão ser dispensados dessa etapa, desde que apresentem o certificado do teste de idioma no momento da inscrição e manifestem o interesse na dispensa à comissão de seleção no momento do envio da documentação da inscrição.

7.4.3. Etapa 3 - arguição do pré-projeto e currículo Lattes (classificatória, até 100 (cem) pontos): com perguntas padronizadas para todos os candidatos, serão avaliados a adequação do pré-projeto às linhas de pesquisa do programa, a pertinência da pergunta de pesquisa, a experiência prévia do candidato no tema, os métodos propostos e as expectativas para a realização do pré-projeto. A etapa de arguição terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, e o candidato pode ser requisitado a apresentar, oralmente, seu projeto em até 10 (dez) minutos. O candidato que não comparecer no horário de início desta etapa será automaticamente desclassificado.

7.4.4. Etapa 4 - avaliação do currículo Lattes (classificatória, até 100 (cem) pontos): para a análise de currículo, será considerada a pontuação obtida na planilha de avaliação com a devida documentação comprobatória. No caso de nova documentação comprobatória, o candidato poderá atualizar sua

planilha de produção, comunicando à comissão de seleção no momento da abertura do processo, que solicitará o envio da documentação de atualização por e-mail.

7.4.4.1. As candidatas que são mães e comprovarem isso com a certidão de nascimento do(s) filho(s), juntamente com a documentação comprobatória do currículo, terão a nota final da avaliação do currículo multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando em valor máximo de 100 (cem).

7.5. Serão aprovados, neste processo seletivo, somente os candidatos que obtiverem pontuação final total maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do total possível na média aritmética das etapas classificatórias aplicáveis em que participar.

7.6. Será utilizada, para a classificação dos candidatos aprovados, a ordem decrescente da pontuação total.

7.7. Serão utilizados como critério de desempate:

- a) maior nota na análise do currículo Lattes;
- b) maior nota na arguição do pré-projeto;
- c) candidato com maior idade.

7.8. O PPGMCF não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10, no GURI (<<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>) e na página eletrônica do programa (<<http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/>>).

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado por curso de pós-graduação, no item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observância do prazo para matrícula, ela será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. DA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA

9.7.1. O candidato deverá solicitar sua matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o upload (em português "envio") da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

- a) cópia digitalizada (frente e verso) de título eleitoral;
- b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;
- d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por IES credenciada pelo MEC para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- e) cópia digitalizada do histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- f) cópia digitalizada (frente e verso) de diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) de mestrado para os candidatos ao doutorado, emitido por IES com PPG reconhecido pela CAPES, para candidatos mestrands que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- g) cópia digitalizada do histórico completo do mestrado para candidatos mestrands que se inscreveram com o atestado de provável formando;
- h) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;
- i) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras "a", "b" e "c" (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por e-mail, sendo sua responsabilidade enviar um e-mail que confirme sua matrícula e encaminhe a documentação em anexo para ppgmcf@unipampa.edu.br no prazo estipulado no item 10 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.4.2. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que rege a Portaria REITORIA/UNIPAMPA nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e completá-los, o candidato deverá acessar o GURI, no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para complementar a documentação, também via GURI, conforme cronograma deste edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, no Campus Uruguiana da UNIPAMPA, endereço a seguir:

Secretaria do Programa de Pós-graduação Multicêntrico em Ciências Fisiológicas (PPGMCF)
Campus Uruguiana - Endereço: BR 472 - km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguiana/RS - CEP: 97501-970; Uruguiana/RS.

Telefone: (55) 3911-0201

Horário: deverá ser verificado com a Secretaria Acadêmica do Campus.

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não presente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas do curso do programa de pós-graduação.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida receberá confirmação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 2º (segundo) semestre de 2024, de acordo com o curso em que se matricular.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste edital.

9.8. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação conforme definido no item 9 deste edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação, acessível, correta, completa, legível e com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica a <ppgmcf@unipampa.edu.br>, explicitando os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O PPGMCF não se responsabiliza por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

Item	Etapa	Datas
a	Período de inscrições	de 27/05/2024 até 14/06/2024
b	Divulgação das inscrições homologadas	17/06/2024
c	Período para recursos de homologação das inscrições	19/06/2024
d	Homologação final das inscrições e divulgação dos nomes da comissão de seleção	20/06/2024
e	Prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção	24/06/2024
f	Prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção	26/06/2024
g	Período da seleção	entre 03/07/2024 e 10/07/2024
h	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	até 15/07/2024
i	Notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação	até 10/07/2024
j	Período para recursos ao resultado do processo seletivo	até 15/07/2024
k	Divulgação de resultado final do processo seletivo	até 19/07/2024
l	Período de matrícula condicional	29/07/2024 até 30/07/2024
m	Período para complementação de documentação da matrícula condicional	de 31/07/2024 até 01/08/2024
n	Divulgação dos resultados preliminares da matrícula condicional	a partir de 02/08/2024
o	Período para recurso da matrícula condicional	de 05/08 até 06/08/2024
p	Divulgação do resultado final da matrícula condicional	até 09/08/2024
q	Período para chamada de suplentes	de 09/08/2024 a 03/09/2024
r	Período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação)	de 12/08/2024 a 14/08/2024
s	Período de confirmação de matrícula	primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPGMCF: <http://cursos.unipampa.edu.br/cursos/ppgmcf>
t	Início das aulas	19/08/2024

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, considera-se o horário de Brasília/DF.

11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste edital, com as devidas justificativas, e ser enviada por e-mail para o endereço eletrônico: ppgmcf@unipampa.edu.br, até a data prevista no Cronograma deste edital.

11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus sede do PPGMCF, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.

11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste edital.

11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do concurso, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5. Recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do edital, até as datas previstas no item 10 deste edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica para ppgmcf@unipampa.edu.br.

11.6. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus Uruguaiana, através do endereço eletrônico <sec.pos.uruguaiana@unipampa.edu.br>.

11.7. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.

11.8. Os casos omissos ou excepcionais vinculados a este edital no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGMCF.

11.8.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do PPGMCF da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.

11.9. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 23 de maio de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____, para o curso de _____, edital no _____, portador do documento de identificação no _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) no _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

() Negro/Preto () Negro/Pardo () Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à comissão de heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>				
Física	Mental	Visual	Auditiva	

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses, que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional: _____

Para candidatos com DEFICIÊNCIA AUDITIVA, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com DEFICIÊNCIA VISUAL, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

O candidato deve preencher os dados da planilha e assiná-la. Todos os itens pontuados na planilha deverão apresentar, em anexo, o respectivo documento de comprovação digitalizado. Os anexos devem estar numerados e ordenados conforme itens correspondentes na planilha. A classificação Qualis Capes atual para a pontuação deve ser a de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II, disponível neste link: (<<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>)

1. NOME DO CANDIDATO:		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO
2.1. Mestrado concluído na área do programa	7,0	
2.2. Mestrado concluído em área afim	5,0	
2.3. Especialização concluída (360h ou mais)	5,0 (máximo de 01)	
2.4. Bolsa de iniciação científica (IC)	2,0 / semestre	
2.5. Bolsa de Programa de Educação Tutorial (PET)	2,0 / semestre	
2.6. Bolsa de projeto de ensino ou extensão (IE)	1,5 / semestre	
2.7. Estágio em laboratório e/ou grupo de pesquisa na área (não concomitante com período de vigência de bolsa de IC ou IE)	1,0 / semestre	
2.8. Monitoria em disciplinas na área	1,0 / semestre	
2.9. Participação em eventos científicos nacionais na área	0,10 cada (máximo de 20 eventos)	
2.10. Participação em eventos científicos internacionais na área (exceto salão de IC/IE)	0,15 cada (máximo de 20 eventos)	
3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS E/OU ÁREAS AFINS	PONTOS	PONTUAÇÃO
3.1. Docência em escolas técnicas ou ensino fundamental ou médio	1,0 / ano, até 5 anos	
3.2. Docência no ensino superior	2,0 / ano, até 5 anos	
4. ATIVIDADE DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO
4.1. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 3,30$	15,0 / cada	
4.2. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 3,00$	14,0 / cada	
4.3. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A3 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,90$	12,0 / cada	
4.4. Artigo publicado ou aceito em periódico indexado Qualis A4 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,60$	11,0 / cada	
4.5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 2,30$	10,0 / cada	
4.6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,35$	9,0 / cada	
4.7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 1,00$	8,0 / cada	
4.8. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4 ou com fator de impacto (JCR) $\geq 0,40$	6,0 / cada	
4.9. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5 ou com fator de impacto (JCR) $\leq 0,39$	4,0 / cada	
4.10. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis C ou sem Qualis na área ou sem fator de impacto (JCR)	2,0 / cada	
4.11. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN e conselho editorial na área	15,0 / cada	
4.12. Autoria/organização de livro com ISBN ou ISSN sem conselho editorial na área	7,0 / cada	
4.13. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN e conselho editorial na área	10,0 / cada	
4.14. Autoria de capítulo de livro com ISBN ou ISSN sem conselho editorial na área	5,0 / cada	
4.15. Autoria de manual técnico ou de livro sem ISBN na área	2,0 / cada	
4.16. Trabalhos completos/ resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (exceto SIEPE ou outros salões de IC/IE)	2,0 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.17. Trabalhos completos / resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais	1,5 cada (máximo de 10 trabalhos)	
4.18. Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais	1,0 cada (máximo de 10 resumos)	
4.19. Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais e salões de iniciação científica (SIEPE, etc.)	0,5 cada (máximo de 5 resumos)	
4.20. Participação em projetos de pesquisa	1,5 / cada 60h (máximo 10 pontos)	
5. ATIVIDADE DE ENSINO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO
5.1. Participação em projetos de ensino e em projetos ou programas de extensão	1,0 / cada 60h (máximo 10 pontos)	
5.2. Cursos e palestras ministrados em eventos profissionais, acadêmicos e de extensão	1,0 / cada (máximo 5 pontos)	
6. ATIVIDADE DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	PONTOS	PONTUAÇÃO
6.1. Depósito de patente	20,00/cada	
6.2. Registro de patente	10,00/cada	
6.3. Pedido de registro de marca	10,00/cada	
6.4. Registro de marca	5,00/cada	
6.5. Participação no comitê gestor de start up	10,00/cada	
TOTAL DE PONTOS:		
NOTA EQUIVALENTE (ver tabela a seguir):		
() CANDIDATA MÃE (considerado apenas em caso de envio de comprovação) – Multiplicar a nota por 1,2 – nota final máxima 10,0.		
NOTA FINAL:		

RELAÇÃO DE PONTOS OBTIDOS/NOTAS

PONTUAÇÃO	NOTA
0,0 a 10,00	4,0
10,01 a 20,00	4,5
20,01 a 30,00	5,0
30,01 a 40,00	5,5
40,01 a 50,00	6,0
50,01 a 60,00	6,5
60,01 a 70,00	7,0
70,01 a 80,00	7,5
80,01 a 90,00	8,0

90,01 a 100,00	8,5
100,01 a 110,00	9,0
110,01 a 120,00	9,5
Acima de 120,01	10,0

Data: ____ / ____ / 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

PRÉ-PROJETO

O pré-projeto de pesquisa pode ser redigido em português ou inglês e deverá ser encaminhado em formato PDF, com, no máximo, 05 (cinco) páginas, no formato A4, espaçamento 1,5 cm entre linhas, fonte Times New Roman 12, com:

1. nome completo do candidato;
2. identificação do curso, de mestrado ou doutorado;
3. título do pré-projeto de pesquisa;
4. indicação de orientador pretendido, considerando a oferta de vagas deste edital;
5. justificativa: apresentação da relevância e aplicabilidade do projeto de pesquisa proposto bem como a indicação de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do PPGMCF (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/pmpgcf/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa/>>);
6. apresentação: discussão do problema de pesquisa, objetivos, hipóteses, possíveis referências teóricas e discussão da literatura pertinente ao projeto;
7. materiais e métodos: desenho experimental, procedimentos e equipamentos que pretende utilizar;
8. referências: fontes utilizadas na elaboração do pré-projeto de pesquisa.

ANEXO V

REFERENCIAL TEÓRICO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Programa:

1. Potencial de membrana e de ação;
2. Sistema Nervoso Autônomo;
3. Regulação da pressão arterial;
4. Transmissão sináptica;
5. Mecânica respiratória e difusão de gases;
6. Eixo hipotálamo-hipófise;
7. Pâncreas endócrino;
8. Filtração glomerular e reabsorção tubular;
9. Mobilidade gastrointestinal, absorção e digestão.

Bibliografia sugerida:

- AIRES, M. Fisiologia. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- BERNE, RM; LEVY, MN; KOEPPEN BM; STATON, BA. Fundamentos de Fisiologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
- CURI, R. Fisiologia Básica 1a edição Editora: Guanabara Koogan. Ano de publicação: 2009.
- GOODMAN, LS; GILMAN, AG; BRUNTON, LL. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Rio de Janeiro, RJ: McGraw-Hill: Artemed, 2012.
- GUYTON, AC; HALL, JE. Tratado de fisiologia médica. 12. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.



Assinado eletronicamente por EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor, em 24/05/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1449506 e o código CRC EDFB54D7.